



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1197 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
01 11 Desporto e Lazer
01 11 01 Esportes
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0020 Manutenção do Desporto e Lazer
27 812 0020 1003 0000 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 02 – Valor – R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, o superávit financeiro, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e o Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019, oriundos do convênio firmado entre o Município de Embaúba com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, para aquisição de equipamentos de Academia ao Ar Livre.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de novembro de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 25 de novembro de 2020.


Tânia de Carvalho
Secretária